

CHAMADA PERMANENTE Nº 01/2025

SELEÇÃO DE INSTITUIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO DE EXECUTORAS DE PROJETOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA PRIORITÁRIO DE FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO INOVADOR (PPEI) COORDENADO PELA SOFTEX.

A **ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA EXCELÊNCIA DO SOFTWARE BRASILEIRO – SOFTEX** torna pública a abertura de processo seletivo para o **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES EXECUTORAS DE PROJETOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA PRIORITÁRIO DE FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO INOVADOR (PPEI) COORDENADO PELA SOFTEX**, seguindo as regras constantes nesta Chamada e na legislação.

1. DO OBJETIVO

1.1. A presente chamada tem o objetivo de selecionar Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT), Incubadora, Aceleradora, Fundação de Apoio, Entidade Brasileira de Ensino Oficial ou Empresa nascente de base tecnológica com sede ou filial na Amazônia Ocidental ou Amapá, credenciadas pelo Comitê das Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento da Amazônia (CAPDA), com Inscrição Cadastral ativa no sistema de Cadastro de Pessoas Jurídicas e Físicas da Superintendência da Zona Franca de Manaus (Cadsuf), denominadas neste edital simplesmente como **Instituições**, para credenciamento **de instituições executoras de projetos no âmbito do Programa Prioritário de Fomento ao Empreendedorismo Inovador (PPEI) coordenado pela Softex.**

1.2. A proponente selecionada nesta chamada ficará credenciada como **executora** de projetos do PPEI 2025-2026 coordenados pela Softex, na forma prevista no parágrafo único, do art. 14, da Resolução nº 2, de 31 de março de 2020, alterada pela Resolução CAPDA nº 30, de 14 de setembro de 2022, estando apta a captar e receber recursos financeiros destinados ao PPEI Softex Amazônia.

2. DA ELEGIBILIDADE

2.1. São critérios de elegibilidade da instituição executora:

2.2. Estar credenciada ao Comitê das Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento da Amazônia (CAPDA), com sede ou filial localizada na área de atuação da SUFRAMA;

2.3. Possuir inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

- 2.4. Comprovar que possui sede ou filial na área de atuação da Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA);
- 2.5. Possuir contrato social ou do estatuto social atualizado e devidamente registrado no órgão público correspondente (junta comercial, cartório de registro civil de pessoa jurídica, etc.);
- 2.6. Possuir RG e CPF ou Documento oficial no qual constem os dados do RG e inscrição no CPF do(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica;
- 2.7. Dispor de Ata de nomeação ou lista de indicação do(s) representante(s) legal(is) devidamente registrada no órgão público correspondente;
- 2.8. Dispor de regularidade fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede ou filial da proponente localizada na Área de atuação da Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA), emitidas no máximo há 30 (trinta) dias;
- 2.9. Haver a regularidade relativa à Seguridade Social emitida há no máximo 30 (trinta) dias;
- 2.10. Dispor de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade de Situação (CRS) emitida há, no máximo, 30 (trinta) dias;
- 2.11. Comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida há, no máximo, 30 (trinta) dias; e
- 2.12. Possuir Carta de intenção de empresa investidora com manifestação de interesse em investir em projetos nas linhas do PPEI tendo como executora a ICT pleiteante pelo credenciamento.

3. DA EXECUÇÃO

- 3.1. Após a seleção, a instituição credenciada deverá captar os recursos para concretização do projeto prioritário, incluindo divulgação para as empresas investidoras, nos termos do art. 15, V, da Resolução CAPDA nº 2, de 31 de março de 2020.
- 3.2. A execução dos projetos ocorrerá de acordo com a captação realizada pela instituição executora, de acordo com as regras constantes da Resolução CAPDA nº 02/2020.
- 3.3. A Instituição credenciada é a responsável pela gestão e prestação de contas dos recursos recebidos pelo PPEI para execução dos projetos, mesmo que seja executado com o apoio de

outra instituição.

- 3.4. A Instituição credenciada para a execução dos programas da Softex, deverá, na apresentação do Plano de Utilização de Recursos (PUR), cumprir com a metodologia, as metas, os indicadores, os resultados e impactos previstos, e os produtos estabelecidos.
- 3.5. A instituição selecionada deverá assinar Acordo de Cooperação Técnica com a Softex.
- 3.6. Por ocasião da execução de um projeto, a instituição credenciada deverá: **(i)** assinar convênio com a Softex e; **(ii)** ajustar, caso necessário, e obter a aprovação da Softex do Plano de Utilização de Recursos (PUR) que elaborou para execução do projeto.
- 3.7. Se a instituição, selecionada pelo edital, prever na execução do projeto a participação de coexecutora(s), a coexecutora deverá obedecer e comprovar os mesmos critérios de habilitação deste Edital.
- 3.8. Para fins de subsidiar a instituição proponente, caso seja credenciada, na captação de recursos junto às Empresas Investidoras, o **Anexo I** desta Chamada apresenta os Eixos e Programas do PPEI para o biênio 2024-2026.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 No ato da inscrição a Instituição deverá apresentar os seguintes documentos:

- 4.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 4.1.1.2. Comprovante de inscrição cadastral ativa no sistema de Cadastro de Pessoas Jurídicas e Físicas da Superintendência da Zona Franca de Manaus (Cadsuf);
- 4.1.1.3. Comprovante de credenciamento pelo Comitê das Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento da Amazônia (CAPDA);
- 4.1.1.4. Comprovante de que possui sede ou filial na Amazônia Ocidental ou Amapá;
- 4.1.1.5. Cópia do contrato social ou do estatuto social atualizado;
- 4.1.1.6. Cópia da Ata de nomeação ou lista de indicação do(s) representante(s) legal(is);
- 4.1.1.7. Documento oficial no qual constem os dados do RG e inscrição no CPF do(s) representante(s) legal(is) da Instituição;
- 4.1.1.8. Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede ou filial da Instituição localizada na Amazônia Ocidental ou Amapá, emitidas no máximo 30 (trinta) dias antes da apresentação da inscrição;

- 4.1.1.9. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 4.1.1.10. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade de Situação (CRS);
 - 4.1.1.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - 4.1.1.12. Termo de Capacidade Técnica assinada pela proponente, para a gestão físico-financeira do projeto (Anexo II)
 - 4.1.1.13. Termo de Compromisso de Captação de Recursos (Anexo III); e
 - 4.1.1.14. Carta de Intenção da Empresa Investidora (Anexo IV).
- 4.1.2. Os documentos devem, necessariamente, ser emitidos e/ou assinados há, no máximo, 30 (trinta) dias contados da data de inscrição nesta Chamada, exceto os documentos pessoais e as cópias de documentos oficiais.

5. DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

5.1 Não poderá participar desta Chamada a Instituição que:

- 5.1.1.1. Não esteja regularmente constituída;
- 5.1.1.2. Esteja omissa no dever de prestar contas em projetos coordenados pela Softex;
- 5.1.1.3. Tenha tido as contas rejeitadas pela Softex ou pela SUFRAMA nos últimos 5 (cinco) anos;
- 5.1.1.4. Não seja sediada ou não tenha filial na Amazônia Ocidental ou Amapá;
- 5.1.1.5. Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta Chamada;
- 5.1.1.6. Tenha em seu quadro de dirigentes empregados da Softex, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- 5.1.1.7. Que seja ou tenha sido, nos últimos 10 (dez) anos, sociedade controlada, coligada ou subsidiária da Softex;
- 5.1.1.8. Não possua inscrição cadastral ativa no sistema de Cadastro de Pessoas Jurídicas e Físicas da Superintendência da Zona Franca de Manaus (Cadsuf);

- 5.1.1.9. Não seja credenciada pelo Comitê das Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento da Amazônia (CAPDA);
- 5.1.1.10. Tenha como dirigente membro de qualquer Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvados os casos de pessoas jurídicas que integram a Administração Pública ou de instituição que, pela sua própria natureza, seja constituída pelas autoridades referidas;
- 5.1.1.11. Figure em cadastros impeditivos de receber recursos, incentivos ou subvenções públicas;
- 5.1.1.12. Seja mantenedora de instituição que coordene qualquer outro programa no âmbito do CAPDA;
- 5.1.1.13. Tenha como dirigente membro titular ou suplente do CAPDA ou do Conselho de Administração da SUFRAMA;
- 5.1.1.14. Cujos titulares, sócios ou administradores guardem com a respectiva instituição coordenadora, cumulativamente, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade;
- 5.1.1.15. Tenha em suas relações anteriores com a União, incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas:
- a) Omissão no dever de prestar contas;
 - b) Descumprimento injustificado do objeto de convênios ou outras espécies de parceria;
 - c) Desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
 - d) Ocorrência de dano ao Erário;
 - e) Prática de outros atos ilícitos na execução de convênios ou outras espécies de parceria;
 - f) Ter sido desqualificada como coordenadora ou executora de programa prioritário.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 A inscrição acompanhada de todos os documentos exigidos nesta Chamada deverá ser realizada exclusivamente por meio do formulário eletrônico constante no link

https://app.pipefy.com/public/form/3_FIQZvC

7. DA COMUNICAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

- 7.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação da presente Chamada deverá ser encaminhado para o e-mail oficial de contato: amazonia.editais@softex.br
- 7.2. As respostas aos esclarecimentos solicitados serão divulgadas mediante publicação de notas/esclarecimentos no sítio eletrônico da Softex, disponível no endereço www.softexamazonia.com.br, cabendo aos interessados acessá-los para obtenção das informações prestadas.
- 7.3. Toda e qualquer comunicação com a Softex deverá ser realizada por meio do e-mail: amazonia.editais@softex.br

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 8.1. A seleção será realizada por um Comitê de Avaliação que utilizará os critérios definidos nesta Chamada e na Resolução CAPDA nº 2/2020.
- 8.2. A decisão do Comitê de Avaliação é terminativa, não cabendo recurso.
- 8.3. O Comitê de Avaliação poderá realizar diligências a fim de complementar e/ou esclarecer informações necessárias à verificação dos fatos e direitos, podendo sanar erros e/ou falhas que não alterem a substância dos documentos exigidos pelo edital e sua validade jurídica para fins de seleção.
- 8.4. **Não será selecionada a Instituição que:**
- 8.4.1. Não enviar a documentação em arquivo formato pdf.
 - 8.4.2. Não esteja alinhada ao objetivo desta Chamada.
 - 8.4.3. Não apresente todas as informações e documentos exigidos nesta Chamada.
 - 8.4.4. Não submeta sua inscrição na forma especificada nesta Chamada.
 - 8.4.5. Se enquadre em alguma das hipóteses de vedação a participação previstas nesta Chamada.
 - 8.4.6. A Instituição que não for selecionada poderá realizar nova inscrição nesta Chamada corrigindo os fatos e documentos que acarretaram a sua desclassificação.

8.5. O resultado da seleção será publicado no site www.softexamazonia.com.br

9. DO RESULTADO

9.1. O resultado da seleção será publicado no site www.softexamazonia.com.br em até 60 (sessenta) dias úteis após a efetivação da inscrição.

9.2. A instituição executora selecionada comporá um banco de instituições aptas a captar, receber recursos e executar projetos no âmbito do PPEI.

10. CRONOGRAMA

10.1. As atividades previstas para esta Chamada seguem o cronograma especificado no quadro abaixo:

ATIVIDADE	PRAZO
Abertura da Chamada e Início das inscrições	25/04/2025
Encerramento das Inscrições	23/08/2025
Resultado	Até 60 (sessenta) dias úteis após a Inscrição da proponente

10.2. As atividades previstas para esta Chamada seguem o cronograma especificado no quadro abaixo:

11. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO.

11.1. As **Instituições** ao participarem desta Chamada se obrigam a:

11.1.1. Cumprir o Código de Conduta e a Política de Privacidade e Segurança da Informação, ambos da Softex, disponíveis no site da Softex na aba Documentos Institucionais, podendo ser acessados pelo link: <https://softex.br/documentos-institucionais/>.

11.1.2. Respeitar e fazer cumprir toda a legislação ambiental vigente, não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, bem como não empregar adolescentes de até 18 (dezoito) anos em locais prejudiciais a sua formação e seu desenvolvimento, de forma alguma adotar trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes.

- 11.1.3. Cumprir as leis e regulamentos nacionais e internacionais anticorrupção, bem como a Lei Geral de Proteção de Dados brasileira.
- 11.1.4. Adotar medidas de controle e segurança adequadas para garantir o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e informações tratados no âmbito desta Chamada pautando-se sempre nas boas práticas de tecnologia e segurança da informação.
- 11.1.5. Não utilizar práticas de discriminação negativa ou limitativa no que se refere ao acesso à relação de trabalho e emprego ou à sua manutenção, tais como, mas não se limitando a, motivos de: raça, etnia, nacionalidade, gênero, orientação sexual, estado civil, idade, deficiências, religião, estado gravídico, filiação sindical ou posição político-partidária.
- 11.2. A Softex utilizará os dados pessoais fornecidos pela Instituição para a finalidade específica de operacionalização da presente Chamada, em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).
- 11.3. A Instituição se responsabiliza, durante e após o processo de seleção, bem como durante todo o prazo de duração dos projetos aos quais possa vir a propor, pela veracidade das informações prestadas e pelo fiel cumprimento do previsto nesta cláusula, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à eliminação do processo seletivo, à exclusão do cadastro de instituições executoras de projetos, ou à sua exclusão do projeto que esteja sob sua execução no âmbito do Programa Prioritário de Fomento ao Empreendedorismo Inovador (PPEI) coordenados pela Softex, bem como às outras medidas legais cabíveis.

12. ANEXOS

São partes integrantes desta Chamada:

Anexo I - Apresentação dos Eixos e Programas do PPEI Biênio 2024-2026;

Anexo II - Modelo de Termo de capacidade técnica assinada pela proponente;

Anexo III - Termo de Compromisso de Captação de Recursos; e

Anexo IV - Carta de intenção da Empresa investidora.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A participação da Instituição implica em aceitação integral e irrevogável dos termos da presente Chamada e seus anexos, bem como da adoção dos manuais e seguir os comunicados orientadores relacionados ao PPEI, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto deste edital.

- 13.2. A habilitação como Executora não garante a Instituição a execução de projetos, nem o efetivo aporte dos recursos do PPEI por parte da Softex, devendo a Instituição se atentar ao previsto no item 1.2 da presente Chamada.
- 13.3. A mão de obra utilizada pela Instituição não terá vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza com a Softex e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, sendo de exclusiva responsabilidade da Instituição.
- 13.4. É de responsabilidade da Instituição adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do objeto desta Chamada.
- 13.5. Esta Chamada poderá ser revogada, suspensa ou interrompida, e os prazos do processo de seleção revistos, a qualquer tempo e a juízo exclusivo da Softex, sem que caiba qualquer indenização ou compensação às Instituições.
- 13.6. A Softex poderá alterar as condições desta Chamada a qualquer tempo, reabrindo o prazo para inscrição, salvo quando a alteração não afetar a formulação da inscrição.
- 13.7. Os casos omissos envolvidos nesta Chamada serão resolvidos pela Softex e a decisão divulgada oportunamente no site: www.softexamazonia.com.br.
- 13.8. É de responsabilidade exclusiva das Instituições o ônus de manter atualizados os seus dados de contato informados na inscrição, para todos os fins e efeitos.
- 13.9. Todos os custos de inscrição e quaisquer outras despesas correlatas à participação nesta Chamada, serão de inteira responsabilidade das Instituições, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Softex.
- 13.10. A Softex poderá, para fins de divulgação do PPEI, utilizar o nome e/ou logotipo da instituição, bem como o seu endereço de website e redes sociais.

Manaus, 25 de Abril de 2025.

Diônes dos Santos Lima
Vice-Presidente Executivo Softex

ANEXO I

APRESENTAÇÃO DOS EIXOS, PROGRAMAS PARA O BIÊNIO 2024-2026

1. OBJETO

O Programa Prioritário de Empreendedorismo Inovador (PPEI), coordenado pela Associação para Promoção Da Excelência do Software Brasileiro (SOFTEX) para o biênio de 2024-2026, tem por objetivo fortalecer a cultura de empreendedorismo e inovação na Região da Amazônia Ocidental e no Amapá por meio de ações coordenadas de capacitação, aceleração, desenvolvimento tecnológico, inovação aberta e investimento.

Para sua execução, o programa está estruturado em **quatro eixos estratégicos** e **sete programas**, conforme detalhado a seguir:



2. EIXOS E PROGRAMAS

Eixo 1 - Empreendedorismo Inovador

O primeiro eixo será abordado por meio de dois programas, que levam em consideração o estágio de maturidade dos negócios e das tecnologias, a saber:

- 1. Conecta+Amazônia:** Este programa visa solucionar desafios de mercado por meio de startups em estágio inicial (TRL 02 a 04), com o objetivo de fomentar o empreendedorismo inovador na região Amazônica. O foco está em estimular a inovação e desenvolver ações que promovam o aumento da densidade de startups, além de viabilizar a conexão entre diferentes atores do ecossistema empreendedor da região.

Público-alvo: Empreendedores, startups, ICTs, aceleradoras e/ou incubadoras.

- 2. Tech+Amazônia:** Programa de aceleração tecnológica que apoia o desenvolvimento de tecnologias alinhadas ao mercado com a participação da indústria (TRL 05 e 06). O objetivo é acelerar o desenvolvimento tecnológico de soluções de startups da região, com o suporte de ICTs, aceleradoras, incubadoras ou mesmo empresas âncoras, gerando soluções relevantes e maduras para o mercado.

Público-Alvo: Empreendedores, startups, ICTs, aceleradoras e/ou incubadoras, e empresas.

Eixo 2 - P&D - Desenvolvimento Tecnológico e Inovação Aberta

O 2º eixo tem o objetivo de fomentar a inovação aberta no ecossistema de empreendedorismo e inovação na região da Amazônia Ocidental e Amapá, contribuindo para o desenvolvimento econômico e tecnológico. Para esse eixo, segue o programa:

- 1. Amazônia Tech Labs:** visa promover o desenvolvimento de soluções que utilizem tecnologias emergentes, como inteligência artificial (IA), big data, computação em nuvem e manufatura avançada, entre outras. O foco está em tecnologias que atendam às necessidades da região amazônica e das empresas locais.

Público-alvo: Empresas, entidades do Estado, startups, ICTs, aceleradoras e/ou incubadoras.

Eixo 3 - Escala e Internacionalização

O 3º eixo visa estimular startups em estágio de crescimento para expandirem seus mercados, promovendo a escalabilidade do negócio. Para alcançar o objetivo, temos esses dois programas:

- 1. Programa Amazônia+Global:** Este programa pretende trabalhar com a Internacionalização da Tecnologia Amazônica, ao preparar startups, empresas e/ou ICTs da região para expandir seus negócios globalmente, por meio de práticas de internacionalização.

Público-alvo: Empresas, startups, ICTs, aceleradoras e/ou incubadoras.

- 2. Start Amazônia:** Esta iniciativa apoia a criação de programas para desenvolvimento de startups internas em indústrias locais, contribuindo para a geração de novos modelos de negócios e produtos e, como consequência, futuros *spin-offs*.

Público-alvo: Indústrias, startups, ICTs, aceleradoras e/ou incubadoras.

Eixo 4 - Capacitação Técnica e Formação de Talentos

O 4º eixo de capacitação visa a formação de talentos, ao desenvolvimento de habilidades alinhadas às necessidades do mercado de trabalho local e ao fomento da cultura empreendedora, por meio de dois programas:

- 1. Amazônia Skill Hub:** Formação de talentos em temas de interesse da indústria, com o objetivo de atender à necessidade quanto à formação de mão de obra técnica. O programa oferece capacitação técnica e formação em habilidades demandadas pela indústria local, abordando temas como inteligência artificial, big data, robótica e engenharias, entre outros.

Público-alvo: Estudantes, trabalhadores, ICTs, aceleradoras e/ou incubadoras.

- 2. Voa Amazônia:** Pré-aceleração com foco na geração de startups, envolvendo participantes de ICTs, incubadoras, universidades e/ou Institutos Federais. O programa prevê a realização de capacitação empreendedora e um programa de pré-aceleração com o objetivo de estimular o empreendedorismo entre participantes e/ou alunos de ICTs, universidades e Institutos Federais da região.

Público-alvo: Estudantes, ICTs, aceleradoras e/ou incubadoras, universidades e/ou Institutos Federais.

Os programas do PPEI (Programa Prioritário de Fomento ao Empreendedorismo Inovador) estão alinhados aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), buscando promover a inovação, o empreendedorismo e o desenvolvimento sustentável. Eles também se conectam com as áreas temáticas do CAPDA (Comitê das Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento na Amazônia), fortalecendo a pesquisa, a inovação e a preservação ambiental na região. Reforçar essa integração é fundamental para estimular soluções inovadoras que contribuam para o crescimento econômico, a sustentabilidade e o empreendedorismo, especialmente na Amazônia.

Por isso, é fundamental que a instituição proponente, ao submeter o Plano de Utilização de Recursos (PUR), identifique claramente quais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), o projeto visa atender, de modo a evidenciar o impacto da política pública do PPEI para a Amazônia Ocidental e o Amapá (AMOC), em alinhamento com os desafios globais.

Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, são:



Além disso, o PUR deve estabelecer uma conexão explícita entre os temas do CAPDA e as entregas do projeto, de maneira a garantir a coerência e o alcance dos objetivos propostos.

Os temas do CAPDA estão delineados no artigo 5º da Resolução 9/2019, que institui o Programa Prioritário de Fomento ao Empreendedorismo Inovador, o qual abrange:

- I - Cultura empreendedora;
- II - Estruturação de novos negócios;

- III - Desenvolvimento de competências e habilidades em gestão de negócios inovadores;
- IV - Capacitação empreendedora;
- V - Preparação de aceleradoras e incubadoras;
- VI - Incentivo ao capital empreendedor;
- VII - Escalonamento (scale-up): aceleração de empresas inovadoras de alto crescimento;
- e
- VIII - Investimento corporativo em capital de risco (corporate venture): incentivo aos investimentos em negócios inovadores nascentes.

ANEXO II

TERMO DE CAPACIDADE TÉCNICA

À

SOFTEX - Associação para Promoção da Excelência do Software Brasileiro

Para os fins da Chamada Permanente para Seleção de Instituições para o Credenciamento de Executoras de Projetos no Âmbito do Programa Prioritário de Fomento ao Empreendedorismo Inovador (PPEI), coordenado pela **SOFTEX**, a empresa **[Razão Social]**, estabelecida no **[Endereço Completo da Empresa]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ da Empresa]**, neste ato representada por **[Nome do Representante Legal]**, **[Nacionalidade]**, **[Estado Civil]**, **[Profissão]**, portador(a) do RG nº **[Número do RG]** e inscrito(a) no CPF nº **[Número do CPF]**, declara, para todos os fins, que possui plena capacidade técnica e operacional para gerir, física e financeiramente, projetos no âmbito do PPEI.

A empresa é plenamente apta a cumprir com as exigências e metas estabelecidas pelo programa, assegurando a execução eficiente e satisfatória dos projetos a serem desenvolvidos. Não há impedimentos ou fatores que comprometam a capacidade de gerenciamento.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Cidade/Estado, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

{Papel timbrado da Compromissária}

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS NA REGIÃO DA AMAZÔNIA OCIDENTAL PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS NO PROGRAMA PRIORITÁRIO DE FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO INOVADOR - PPEI.

QUADRO RESUMO	
I. PARTE	
I.1 COMPROMISSÁRIA: <i>{inserir qualificação completa da instituição que capitará o recurso}</i>	
II. PROJETO A SER SUBMETIDO	
II.1 <i>{inserir nome do projeto que será submetido}</i>	
III. RECURSO FINANCEIRO A SER CAPTADO	
III. 1 A COMPROMISSÁRIA se compromete a captar recursos financeiros no valor igual ou superior a R\$ <i>{inserir o valor em número e por extenso}</i>	
IV. VIGÊNCIA	
IV.1 Prazo de vigência: <i>{ prazo em meses}</i> Data de início: Data de término:	
V. LOCAL E DATA	
V.1 <i>{cidade}, {dia}, de {mês} de {ano}</i>	
VI. TESTEMUNHAS	
VI.1 <i>{informar nome e CPF da testemunha}</i>	VI.2 <i>{informar nome e CPF da testemunha}</i>

CONSIDERANDO QUE:

- a) A **Associação para a Promoção do Software Brasileiro - Softex** é coordenadora do Programa Prioritário de Fomento ao Empreendedorismo Inovador - PPEI, desde o ano de 2019, o que prova sua expertise em programas de pesquisa, desenvolvimento e inovação (P,D&I).
- b) A **COMPROMISSÁRIA** é uma instituição devidamente credenciada pelo Comitê das Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento na Amazônia – CAPDA e possui o objetivo de executar projeto no âmbito do PPEI sob a coordenação da **Softex**;
- c) A Resolução CAPDA nº 02/2020 estabeleceu os critérios e procedimentos administrativos para apresentação, análise, aprovação, liberação, acompanhamento, fiscalização e prestação de contas dos recursos aplicados no âmbito do PPEI;
- d) O art. 15, V da Resolução CAPDA nº 02/2020 estabelece como obrigação das executoras a realização de esforços para captação de recursos para concretização do projeto prioritário, incluindo a divulgação juntos às empresas investidoras;

Resolve firmar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS**, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo descritas:

1. A **COMPROMISSÁRIA** objetiva executar o projeto especificado no **item II.1** do quadro resumo, com a captação de recursos pela EXECUTORA, na forma preconizada pela Resolução CAPDA nº 02/2020, no âmbito do Programa Prioritário de Fomento ao Empreendedorismo Inovador, sob a coordenação da **Softex**.
2. A **COMPROMISSÁRIA** envidará esforços para captar os recursos constantes do **item III.1**, do quadro resumo, necessários para o custeio da execução do projeto especificado no **item II.1** do quadro resumo, cujo Plano de Utilização de Recursos (PUR) passará por análise e aprovação pela **Softex**.
3. A Aprovação, pela **Softex**, do Plano de Utilização de Recursos (PUR), não garante os recursos financeiros necessários para execução do projeto. A execução do projeto está condicionada à captação e ao respectivo aporte do recurso financeiro previsto no **item III.1**, em cumprimento ao presente termo de compromisso.
4. A **COMPROMISSÁRIA** declara expressamente ter ciência de que, na hipótese de realizar a captação parcial dos recursos objeto deste instrumento, o projeto constante do **item II.1**

do quadro resumo e o respectivo PUR poderá ser executado, desde que aprovado pela Softex, no limite dos recursos captados, conforme previsto na legislação vigente.

5. Não havendo a captação de recursos suficientes para a execução do projeto, este será suspenso até que haja a comprovação a captação do recurso restante, e consequentemente repassado à **Softex**, nos moldes da legislação vigente.
6. A **COMPROMISSÁRIA** se compromete a cumprir todos os critérios estabelecidos na Resolução CAPDA nº 02/2020, para captação dos recursos, elaboração e execução do projeto e respectivo PUR.
7. O presente instrumento terá vigência pelo prazo estabelecido no **item IV.1** do quadro resumo, podendo ser prorrogado por intermédio de termo aditivo escrito.
8. Este instrumento extinguir-se-á automaticamente na data de seu término, caso não seja prorrogada a sua vigência por meio de aditivo escrito, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.
9. O presente instrumento poderá ser rescindido, **sem ônus**, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
10. A rescisão deste instrumento não acarreta qualquer pagamento a título de multa ou indenização.
11. Fica eleito o Foro da Comarca de Brasília - DF para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
12. O local e a data deste termo é a constante do **item VI.1** do quadro resumo.
13. Nos termos da Lei nº 14.063/2020, o presente documento foi assinado digitalmente, pelo representante legal do **COMPROMISSÁRIO** qualificado **no item I.1** do quadro resumo, através de plataforma de assinatura eletrônica.
14. As testemunhas que assinam este instrumento estão qualificadas nos **itens VI.1 e VI.2** do quadro resumo.

ANEXO IV

CARTA DE INTENÇÃO DE EMPRESA INVESTIDORA

A empresa (*razão social da empresa que pretende se cadastrar*), estabelecida no (*endereço completo da empresa que pretende se cadastrar*), inscrita no CNPJ nº (*da empresa que pretende se cadastrar*) representada, neste ato, por (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF do representante legal), **MANIFESTA**, para os fins da Chamada Permanente para Seleção de Instituições para o Credenciamento de Executoras de Projetos no Âmbito do Programa Prioritário de Fomento ao Empreendedorismo Inovador (PPEI) Coordenado pela Softex, interesse em investir em projetos nas linhas do PPEI tendo como executora (*indicar o nome da empresa executora*) pleiteante pelo credenciamento.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Cidade/Estado, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ChamadaPermanenteSeleodeExecutoras PPEI 01-2025 docx1

Código do documento f561d427-eaf3-44a2-9803-62614d830b88



Anexo: Anexol-ApresentaodosEixoseProgramas
Anexo: Anexoll-TermodeCapacidadeTcnica1
Anexo: Anexolll-TermodeCompromissoCaptaoPPEI
Anexo: AnexolV-CartadeIntenodeEmpresalInvestidora

Assinaturas



Fabiano Bonatti
fabiano@softex.br
Aprovou



DIONES DOS SANTOS LIMA
diones@softex.br
Assinou



DIONES DOS SANTOS LIMA

Eventos do documento

25 Apr 2025, 11:41:50

Documento f561d427-eaf3-44a2-9803-62614d830b88 **criado** por ASSOCIACAO PARA PROMOCAO DA EXCELENCIA DO SOFTWARE BRASILEIRO - SOFTEX - CONTA SISTEMA (7b868d65-2057-47b0-b19b-985c175b87c5).
Email:softex@softex.br. - DATE_ATOM: 2025-04-25T05:41:50-09:00

25 Apr 2025, 11:42:21

Assinaturas **iniciadas** por ASSOCIACAO PARA PROMOCAO DA EXCELENCIA DO SOFTWARE BRASILEIRO - SOFTEX - CONTA SISTEMA (7b868d65-2057-47b0-b19b-985c175b87c5). Email: softex@softex.br. - DATE_ATOM: 2025-04-25T05:42:21-09:00

25 Apr 2025, 13:38:43

FABIANO BONATTI **Aprovou** (03d39746-cf75-4499-b1fe-5ae169c0de05) - Email: fabiano@softex.br - IP: 201.28.106.58 (201-28-106-58.customer.tdatabrasil.net.br porta: 63988) - **Geolocalização: -15.7997335 -47.9008102** - Documento de identificação informado: 044.717.816-42 - DATE_ATOM: 2025-04-25T13:38:43-03:00

25 Apr 2025, 17:31:24

DIONES DOS SANTOS LIMA **Assinou** (8101cc3a-df5f-4168-8d59-f09aae4c156a) - Email: diones@softex.br - IP: 177.17.173.179 (177.17.173.179.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 39144) - Documento de identificação informado: 053.270.446-02 - DATE_ATOM: 2025-04-25T17:31:24-03:00

Hash do documento original

(SHA256):d045b137a8d2d1cc8086af6abf162b075907107daf4ad74f23ca2e8f9f21d8bc
(SHA512):7c8e1004066e917ab9501f102a730c155d0557ecc599ccb478f95bb8d04b3cb25259cbf4b5107fbed6f723354cae4b96b5230c5789d76dff2218af5e8dc83ae3

Hash dos documentos anexos

Nome: Anexol-ApresentaodosEixoseProgramas
(SHA256):d37c111bde5c0f938a96c665ef8b10f4874707e16864e33c412c464f5b251011
(SHA512):e6193724cbe79ff4ca1b3b68e4758620df0faa72e6beaa144a45cd0caaa463accb00eaa081e3aa8ac61e16aca8e63486d9a0c895d307cde3e2f1a2be504868a5

Nome: Anexoll-TermodeCapacidadeTcnica1
(SHA256):4a88439feadd721ecbebfef1af8c81eb57f54857fdfff09d58608ff4f3a5c6622
(SHA512):87ef5d9a738cd28ef4cd759d9b79fa1d5fcb129ced24d6284fa0480de511843d91af66d60dd44ace3b648430d17add62e6960da926b6ff54ed8f0ab1782bf63c

Nome: AnexolIII-TermodeCompromissoCaptaoPPEI
(SHA256):617943c7b4f867625f53c5cddfafc0706c5c9fcb2cf54d7bafda1daff4516535
(SHA512):a571b94548e1ff63be8a3ca87570f1e4803b9e0fe9d042b8f446e1b7cd85d28bc20028471c37c81b53d9e944bcf620efef1bf3e96da26eadd4864767877ce9

Nome: AnexoIV-CardadelIntenodeEmpresalInvestidora
(SHA256):c5ea39c432cb39c89173767e92e34da5e41543928a3a65eefbe3a1c7b8076781
(SHA512):74ade818ed072126a8143ecfdb79ee0fd804747a538a2e3a2593c470c80b048469ebe107159c10e89cd2a31b56392a84deb4e5d60e6ea073269f175a7bbad2d

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.